

## Chamada Pública 14/2019

# Programa de Apoio ao Sistema Regional de Inovação do Sudoeste do Estado do Paraná

A Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Estado do Paraná (FA) e o Governo do Estado do Paraná, em parceria com o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Paraná (Sebrae/PR), considerando o artigo 24, da Lei Estadual 13.314/2012 (Lei Estadual de Inovação) e no artigo 21, do Decreto Estadual 7.359/2014, convidam empresas emergentes (Startup\*) ou em processo de formalização, classificadas como microempreendedor individual (MEI), microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), sediadas nos 42 municípios que compõe a Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná (Amsop) e atuando no âmbito do Sistema Regional de Inovação do Sudoeste do Estado do Paraná, a submeterem propostas de inovação de base tecnológica, para a obtenção de apoio financeiro na forma de Subvenção Econômica.

\*Startup: Refere-se a empresas novas, até mesmo embrionárias, ou ainda em fase de constituição, que contam com projetos promissores ligados à pesquisa, investigação e desenvolvimento de ideias inovadoras (Fonte: Sebrae MG, 2017). Segundo a lei complementar 167/2019 – art.65-A (conceito legal de startup) considera-se startup a empresa de caráter inovador que visa a aperfeiçoar sistemas, métodos ou modelos de negócio, de produção, de serviços ou de produtos, os quais, quando já existentes, caracterizam startups de natureza incremental, ou, quando relacionados à criação de algo totalmente novo, caracterizam startups de natureza disruptiva.

## 1. OBJETIVO

Apoiar, por meio de recursos não reembolsáveis de Subvenção Econômica, o desenvolvimento e a inserção no mercado de produtos ou processos inovadores, novos ou aprimorados, que promovam o incremento rápido das atividades de inovação de base tecnológica e da competitividade de empresas emergentes ou em processo de formalização (Startup), classificadas como microempreendedor individual (MEI), microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), sediadas nos 42 municípios que compõe a Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná (Amsop) (Anexo I) e atuando no âmbito do Sistema Regional de Inovação do Sudoeste Estado do Paraná, em setores econômicos considerados estratégicos à política pública de inovação do Estado do Paraná.

## 2. FINALIDADE

Esta Chamada Pública faz parte da construção estrutural de Novos Arranjos de Pesquisa e Inovação no Paraná (NAPIs) para Startups, em torno de desafios ligados ao desenvolvimento do Estado ([Nota Técnica 001/2019](#), disponível em [www.abre.ai/napi](http://www.abre.ai/napi)). A chamada visa implantar o “Programa Napi do Sudoeste”, voltado para o desenvolvimento científico e tecnológico das Startups sediadas naquela região do Estado.

## 3. TEMAS E LINHAS DE INOVAÇÃO

3.1 Serão apoiados projetos de inovação de base tecnológica, a serem submetidos por empresas emergentes ou em processo de formalização (Startup), inseridos nos seguintes temas:

- Agrotech;
- Eletroeletrônico;
- TI;
- Healthtech.

### 3.2 As propostas deverão ser definidas em uma das duas linhas de inovação:

#### 3.2.1 Propostas Linha 1

- a) A primeira linha contempla o desenvolvimento de ideias inovadoras (para ideias que possam vir a ser novos produtos ou processos, abrangendo as etapas de pesquisa científica aplicada e desenvolvimento experimental) e o desenvolvimento de protótipos (para ideias ou produtos já desenvolvidos, abrangendo a criação do design, o desenvolvimento de peças, a montagem e a validação do protótipo funcional, e a certificação do mesmo quando necessário);
- b) Nesta linha os projetos a serem fomentados serão de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), e a startup não tem a necessidade de apresentar o CNPJ no ato de submissão, apenas no ato da contratação será obrigatório. Nesta linha a contrapartida financeira obrigatória de 2% dos recursos de subvenção;
- c) Os projetos de desenvolvimento de ideias inovadoras e de protótipos que se enquadram na linha 1 são startup que apresentem um nível de maturidade, conforme quadro Technology Readiness Level (TRL) de 0 a 5 (Anexo II);
- d) Os proponentes, deverão ser pessoas jurídica ou física, e, se aprovados, deverão se vincular a um dos habitats de inovação: hotel tecnológico (pré-incubadora) ou incubadora da região sudoeste, conforme regulamento de cada instituição.

#### 3.2.2 Propostas Linha 2

- a) A segunda linha contempla a validação da proposta, que consiste na introdução de lote piloto no mercado, (para produtos já desenvolvidos e protótipos já validados ou certificados, abrangendo a produção de lotes piloto e o apoio para a sua inserção no mercado);
- b) Nesta linha os projetos a serem fomentados serão de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com contrapartida financeira de igual valor. A startup, para concorrer nesta linha, terá a obrigatoriedade de apresentar o CNPJ no ato da submissão do projeto;
- c) Os projetos de validação e aperfeiçoamento que se enquadram na linha 2 são startups que apresentam um nível de maturidade, conforme quadro Technology Readiness Level (TRL) de 6 a 9 (Anexo II);
- d) Os proponentes, deverão ser pessoa jurídica, e, se aprovados, deverão se vincular a um dos habitats de inovação: incubadora, aceleradora ou parque tecnológico da região sudoeste, conforme regulamento de cada instituição;
- e) Os projetos aprovados nesta linha deverão participar das feiras para exposição dos seus produtos e/ou serviços. De 5% a 10% do valor do projeto será reservado para essa finalidade.

## 4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1 A Chamada Pública dispõe de recursos financeiros não reembolsáveis, no montante de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) repassados à Fundação Araucária pelo Fundo Paraná conforme Lei 12.020/98, que serão utilizados a título de subvenção a projetos apresentados pelas empresas emergentes ou em processo de formalização, no valor de até:

- Até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por projeto da linha 1;
- Até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por projeto da linha 2.

4.2 Os recursos orçamentários disponíveis para a presente Chamada Pública correrão à conta do orçamento próprio da Fundação Araucária, dotação orçamentária do exercício de 2019.

4.3 O número de propostas a contratar está condicionado ao limite dos recursos disponíveis nesta Chamada, limitado até 10 projetos por linha.

## 5. PRAZOS DE EXECUÇÃO

Apoio :

5.1 As empresas contempladas no processo de seleção terão prazo de até 24 (meses) meses para executar os respectivos projetos, contados a partir da data de assinatura do Contrato de Concessão de Subvenção Econômica entre as partes.

5.2 Somente a partir da data de assinatura do contrato serão considerados como gastos do projeto a execução de recursos da subvenção econômica ou da contrapartida aportada pela empresa.

5.3 As propostas que não observarem os valores limites de subvenção e os prazos de execução acima especificados, serão consideradas inelegíveis no contexto desta Chamada Pública.

5.4 Os instrumentos contratuais poderão ter sua vigência prorrogada, a critério da Fundação Araucária, desde que a tomadora de recursos demonstre ser necessária tal medida, exclusivamente para a finalização do projeto.

## 6. ITENS FINANCIÁVEIS

6.1 Os recursos da subvenção econômica serão destinados a financiar itens de custeio necessários para o desenvolvimento do projeto, tais como:

- a) Material de Consumo (nacional e importado): essencial para a execução do projeto, tais como: reagentes, vidrarias, insumos, programas, aplicativos e suprimentos de informática, materiais de expediente, além das despesas com importação.
- b) Aluguel de equipamentos;
- c) Diárias: Destinam-se para gastos com hospedagem e alimentação, somente para viagens da equipe executora visando atender a demandas previstas no cronograma do projeto.
- d) Passagens e despesas com locomoção: exceto combustível e pedágio, somente em viagens da equipe executora visando atender a demandas previstas no cronograma do projeto.
- e) Serviços de Terceiros/Pessoa Física ou Pessoa Jurídica: Destinam-se para prestação de serviços específicos necessários à execução do projeto, tais como: estudos de viabilidade, elaboração do anteprojeto, recuperação e manutenção de equipamentos, ensaios e calibrações em laboratório ou a campo; consultorias exclusivamente relacionadas ao produto/processo a ser desenvolvido, capacitação e treinamento, despesas com certificação de protótipos, *design*, *marketing* e divulgação.

## 6.2 Bolsas

- a) Bolsas técnico: No valor de R\$ 1.000,00 por até 12 meses na linha 1 e por até 24 meses na linha 2, essa bolsa será exclusiva para técnico atuar na área de inovação, vinculada ao desenvolvimento do projeto aprovado nesta chamada.
- b) Bolsa para pesquisador empreendedor: de R\$ 2.000,00 por até 24 meses somente na linha 2, essa bolsa será exclusiva para pesquisador atuar na área de inovação, vinculada ao desenvolvimento do projeto aprovado nesta chamada.

6.3 Todos os itens propostos a serem subvencionados deverão ser justificados de acordo com as necessidades do projeto, no respectivo Plano de Aplicação Financeira.

6.4 Gastos de qualquer natureza realizados anteriormente à data de assinatura do Contrato de Concessão da Subvenção entre as partes não serão aceitos como despesas reembolsáveis com os recursos da subvenção econômica.

6.5 A Busca de Anterioridade e o Depósito de Patente no Brasil poderão ser realizadas pelo SEBRAE/PR, e/ou por outros atores pertencentes ao sistema regional de inovação do sudoeste do Estado do Paraná, a título de assessoria às empresas que depositarem os resultados da inovação desenvolvida, cabendo às empresas assumir os custos decorrentes destes processos.

## 7. ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

7.1 Os seguintes itens são considerados não financiáveis com recursos da subvenção econômica:

- a) Aquisição de veículos, máquinas, materiais permanentes, equipamentos de comunicação e telefonia, mobiliários de escritório, eletrônicos, eletrodomésticos e outros bens de capital;

- b) Despesas com construção civil, para planejamento e execução de obras e instalações;
- c) Gastos com publicidade e organização de eventos técnico-científicos ou de outra natureza;
- d) Gastos com recepções, eventos de homenagens ou festividades, inclusive despesas com refeições, lanches, coffee break e vale-refeição;
- e) Despesas com combustível e pedágio;
- f) Tarifas relativas a serviços postais e de telecomunicação, tarifas bancárias e de serviços (água, luz, telefone, etc.);
- g) Serviços de apoio administrativo e operacional da empresa em geral;
- h) Pagamentos de qualquer natureza a servidor da administração pública, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- i) Salários ou qualquer outro tipo de remuneração, inclusive pagamentos a estagiários;
- j) Multas e encargos sociais de qualquer natureza.

7.2 Todos os itens não financiáveis, além de outros não mencionados acima, mas necessários para a execução da proposta, poderão ser considerados como contrapartida econômica voluntária da instituição executora, além da contrapartida financeira mínima exigida conforme o item 8.

## 8. CONTRAPARTIDA FINANCEIRA EXIGIDA

8.1 Na linha 1, as startups contempladas deverão aportar, a título de contrapartida financeira exigida, o montante equivalente a, no mínimo, 2% (dois por cento) do valor recebido como subvenção.

8.2 Na linha 2, as startups contempladas deverão aportar, a título de contrapartida financeira exigida, o montante equivalente a 100% (cem por cento) do valor recebido como subvenção.

8.3 A cota de contrapartida financeira exigida das empresas poderá ser escalonada e composta por valores complementares aos itens de Custeio financiáveis com recursos da subvenção (**vide item 6**), bem como itens de Capital, tais como:

- a) Aquisição, reposição e manutenção de equipamentos (mediante justificativa do período de execução e de sua necessidade em relação ao projeto);
- b) Obras de construção civil, reformas e adequação de instalações (quando necessárias ao desenvolvimento do projeto);
- c) Gastos de qualquer natureza realizados anteriormente à data de assinatura do Contrato de Concessão da Subvenção entre as partes, não serão aceitos como cotas de contrapartida e não serão reembolsados com recursos de subvenção.

## 9. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

### 9.1. Serão elegíveis:

9.1.1 Empresas de base tecnológica, emergentes ou em processo de formalização (Startup), sediadas nos municípios que compõem a Amsop e atuando no âmbito do Sistema Regional de Inovação do Sudoeste do Estado do Paraná, individualmente ou em associação com outra(s) empresa(s) brasileira(s), e que atendam às seguintes condições:

- a) Estar inscrita no CNPJ como microempreendedor individual (MEI), microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) e registrada na Junta Comercial do Paraná (quando for o caso) de conformidade com a Lei Complementar n. 123 de 14 de Dezembro de 2006.
- b) No caso de empresas formalizadas, a comprovação será feita mediante a apresentação da inscrição no CNPJ e do registro do Contrato Social na Junta Comercial do Paraná, devendo ainda atender os requisitos dos itens “d” e “e”.
- c) No caso de empresas em processo de formalização, deverá ser apresentado o Termo de Compromisso para Empresas em Processo de Formalização (Anexo III) no momento da submissão da proposta.

- d) Que demonstre, mesmo sendo filial, ter efetuado qualquer atividade operacional, não operacional, patrimonial ou financeira, até pelo menos 3 (três) meses antes do lançamento desta Chamada Pública.
- e) Que demonstre contemplar, na data de divulgação desta Chamada Pública, atividade econômica compatível com o desenvolvimento do projeto proposto, a ser verificado por meio do CNAE no CNPJ ou do objeto social no Contrato Social registrado na Junta Comercial do Paraná.

9.1.1.1 Para a linha 1 a Startup poderá estar no nível de pré incubação, não tendo a necessidade de apresentação de CNPJ, sendo que para a contratação do projeto, o CNPJ da startup será exigido.

9.1.2 A proponente deverá ser a principal responsável pelo desenvolvimento de produto ou processo inovador, conforme o objetivo desta Chamada Pública.

9.1.3 No caso de associação de empresas, a(s) beneficiária(s) co-executora(s) deverá(ão) ser de porte econômico igual ao da empresa proponente e ter participação efetiva na execução do projeto, desenvolvendo soluções tecnológicas sob a coordenação da beneficiária proponente.

## 9.2. Não serão elegíveis:

- a) Qualquer empresa que não atenda, na totalidade, as condições previstas no item 8.1. e a documentação descrita no item 12.1.
- b) Empresas contempladas em programas similares e que possuam projetos sem relatórios técnico-financeiros finais aprovados.
- c) Empresas que possuam relatórios financeiros pendentes em qualquer outro tipo de subvenção (nacional ou estadual);
- d) Cooperativas, institutos ou fundações de qualquer natureza e empresas de sociedade anônima.

## 10. CARACTERÍSTICAS DAS PROPOSTAS

### 10.1 Plano de Trabalho

10.1.1 O Plano de Trabalho deverá ser elaborado de acordo com o roteiro descritivo contido na Plataforma de Operação de Projetos Públicos (Sparkx) da Fundação Araucária.

10.1.2 No Plano de Trabalho, o produto ou processo inovador a ser desenvolvido, bem como os procedimentos metodológicos, aspectos mercadológicos da inovação, indicadores e mecanismos de certificação (quando for o caso) deverão ser descritos de forma clara e objetiva.

10.1.3. No detalhamento orçamentário contido no formulário do Plano de Trabalho, os itens a serem custeados com recursos da subvenção e os da contrapartida da empresa deverão estar adequadamente identificados e descritos.

10.1.4 O resultado do Plano de Trabalho, objeto desta Chamada Pública deverá estar, ao final do período de sua execução, em condição de ingressar em uma das etapas de certificação, produção ou comercialização descritas no Item 3 (Temas e Linhas de ação) desta Chamada. Não serão aceitas propostas cujo resultado esteja aquém destas possibilidades.

### 10.2 Empresas beneficiárias

10.2.1 Cada empresa poderá submeter uma única proposta, seja como proponente ou como co-executora. Caso seja identificada a participação da mesma empresa em mais de uma proposta, ambas as propostas serão desclassificadas, independentemente de figurar individualmente ou em associação na proposta.

10.2.2 No caso de proposta que conte com a associação de empresas, todas serão solidariamente responsáveis pela gestão dos recursos e pela prestação de contas, sendo que a beneficiária proponente será responsável pelas informações referentes à gestão do projeto e pelas contas bancárias exclusivas para movimentação e aplicação dos recursos.

10.2.3 As empresas beneficiárias (proponente e coexecutoras) deverão realizar as atividades do projeto no território nacional. Excepcionalmente atividades de certificação, patenteamento, homologação e testes poderão ser realizados fora do país.

### 10.3 Coordenador Técnico e Equipe Executora

10.3.1 O Coordenador Técnico deverá integrar a Equipe Executora e comprovar, por meio de um currículo profissional (ou *CV Lattes*), competência e experiência técnica relacionada ao tema da proposta e também o vínculo com a empresa proponente (participação como sócio ou empregado com vínculo trabalhista, conforme regras da CLT).

10.3.2 O Coordenador Técnico poderá participar somente de uma única proposta submetida a esta chamada pública.

10.3.3. Os demais profissionais integrantes da Equipe Executora, que detêm a maioria das competências críticas para o sucesso do projeto, deverão participar como sócios ou empregados com vínculo trabalhista de acordo com as regras da CLT na(s) empresa(s) beneficiária(s), ou ainda, como profissionais vinculados a instituições de ensino superior ou institutos de pesquisa paranaenses (ICTPR), com atestado de vínculo institucional fornecido pela própria instituição.

10.3.4 O Coordenador Técnico poderá ser também, o próprio Responsável Legal pelo projeto, desde que atenda às condições especificadas nos itens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3, acima descritos.

10.3.5 A equipe executora poderá incluir a participação de colaboradores voluntários, desde que os mesmos não usufruam de quaisquer itens de custeio da subvenção econômica e não constem como contrapartida exigida.

## 11. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Etapa	Atividade	Duração	Período de execução
11.1	Submissão da proposta na Plataforma de Operação de Projetos Públicos (Sparkx);	75 dias	20/02/2020
11.2	Sessão Pública de abertura e verificação dos requisitos formais das propostas pela Fundação Araucária;	1 dia	27/02/2020 a partir das 10:00 horas
11.3	Análise e habilitação das propostas;	2 dias úteis	04 a 05/03/2020
11.4	1ª divulgação das propostas habilitadas no site da FA;	-	10/03/2020
11.5	Interposição de recursos administrativos junto à Fundação Araucária;	Até 17/03/2020 (5 dias úteis após a divulgação dos resultados)	
11.6	2ª divulgação das propostas habilitadas, no site da FA;	-	24/03/2020
11.7	Avaliação de mérito e relevância das propostas habilitadas (Fundação Araucária);	5 dias úteis	30/03 a 03/04/2020
11.8	Análises técnica, financeira e jurídica conclusivas;	3 dias uteis	13 a 15/04/2020
11.9	1ª divulgação das propostas selecionadas no mérito e relevância, no site da FA;	-	27/04/2020
11.10	Interposição de recurso administrativo junto à Fundação Araucária;	Até 05/05/2020 (5 dias úteis após a divulgação dos resultados)	
11.11	2ª divulgação das propostas selecionadas no mérito e relevância, no site da FA;	-	18/04/2020
11.12	Visitas técnicas prévias às empresas selecionadas no mérito e relevância (por agentes da Fundação Araucária e Sebrae);	10 dias úteis	01/04 a 10/06/2020
11.13	Divulgação do Resultado Final;	-	22/06/2020
11.14	Contratação de projetos pela Fundação Araucária.	Até 15 dias úteis	23/06 a 13/07/2020

## 12. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

12.1 A proposta deverá ser enviada pelo proponente à Fundação Araucária, por meio da Plataforma de Operação de Projetos Públicos – Sparkx no link [www.abre.ai/sparkx](http://www.abre.ai/sparkx), devendo-se observar os passos:

- Cadastrar o coordenador técnico da proposta via plataforma Sparkx;
- Preencher o Formulário Eletrônico da Proposta via plataforma Sparkx;

- c) Anexar currículo profissional (ou *CV Lattes*), contendo as informações dos últimos 03 (três) anos via plataforma Sparks.

### 13. SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

#### 13.1 Requisitos formais e Habilitação

13.1.1 As propostas serão avaliadas, em Sessão Pública, a ser realizada na data e horário previstos na Etapa 2 do Cronograma, a ser realizada nas dependências da Fundação Araucária. As propostas serão analisadas por equipe operacional da Fundação Araucária, quanto ao atendimento dos requisitos desta Chamada Pública, no que se refere:

- Elegibilidade da empresa proponente e da(s) empresa(s) co-executora(s), do Responsável Legal, do Coordenador Técnico e da equipe executora do projeto.
- Envio da proposta por meio do Sparkx – Plataforma de Operação de Projetos Públicos até a data-limite dos prazos máximos estabelecidos.
- Propostas com documentação incompleta, encaminhadas após as datas-limite ou em desacordo com as exigências contidas nesta Chamada Pública, serão consideradas inelegíveis.
- Atendimento aos valores limites de subvenção econômica solicitada.
- Atendimento aos valores mínimos de contrapartida exigida da empresa proponente.
- Atendimento ao prazo máximo de execução (até 24 meses após a data de contratação).

13.1.2 Serão eliminadas as propostas que não cumprirem os requisitos formais, seja de ordem econômico-financeira ou outros fatores de ordem técnica-operacional ou jurídica.

13.1.3 As propostas declaradas inelegíveis por não cumprirem os requisitos formais de submissão, poderão apresentar recurso administrativo fundamentado, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado preliminar de elegibilidade, anexando as provas necessárias para contestação do resultado.

13.1.4 Os recursos poderão ser interpostos por meio do sistema Sparkx da Fundação Araucária.

13.1.5 As propostas habilitadas nesta etapa serão submetidas à avaliação do mérito e relevância.

#### 13.2 Avaliação do mérito e relevância

13.2.1 Será realizada pelo critério de demanda qualificada, por equipe de profissionais especialistas a serem escolhidos e credenciados pela Fundação Araucária, os quais avaliarão o mérito e relevância das propostas habilitadas.

13.2.2 Não poderão participar como membros da equipe de avaliação, profissionais que estejam exercendo qualquer atividade ou que tenham qualquer tipo de relacionamento com as empresas proponentes ou coexecutoras.

13.2.3 A avaliação do mérito e relevância será feita de acordo com os critérios e pesos a seguir descritos:

Critérios	Indicadores de avaliação do mérito	Peso
1	Conformidade ao Objetivo do Programa	2
2	Grau de inovação para o mercado (local, regional, nacional ou internacional) e risco tecnológico	4
3	Pertinência às Linhas de Ação do Programa	3
4	Capacitação técnica do Coordenador Técnico	3
5	Capacitação da Equipe Executora	2
6	Adequação do orçamento do projeto	2
7	Adequação da infraestrutura da empresa	1
8	Adequação do cronograma físico do projeto	1

13.2.4 Cada critério será pontuado de 0 a 5,0. A pontuação final será representada pela média ponderada das notas multiplicada pelo respectivo peso relativo de cada critério avaliado.

13.2.5 Serão eliminadas as propostas que não atenderem às seguintes condições:

- a) Obtenção de nota média igual ou superior a 1,0 (um) em cada um dos critérios de avaliação;
- b) Obtenção de média ponderada igual ou superior a 3,0 (três), considerando-se a totalidade dos indicadores;
- c) Obtenção de nota média igual ou superior a 3,0 (três) nos critérios 1 (Conformidade da proposta ao objetivo do programa) e 2 (Grau de inovação para o mercado e risco tecnológico);

13.2.6 As propostas não eliminadas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação até o limite dos recursos alocados.

13.2.7 Nos casos de empate será considerada, em ordem de importância, a classificação na avaliação dos indicadores 2 (dois) e 3 (três).

### **13.3 Análises técnica, financeira e jurídica conclusivas**

13.3.1 A conclusão do processo de avaliação dos projetos aprovados no mérito e relevância consistirá na verificação detalhada dos seguintes aspectos, a ser realizada por uma comissão de profissionais constituída por representantes credenciados pela Fundação Araucária:

- a) Aspectos técnicos, considerando: metas, indicadores físicos, local de realização das principais atividades e efetiva capacidade de desenvolvimento do projeto pela equipe executora.
- b) Aspectos financeiros, quanto a: despesas incluídas no orçamento, capacidade de aporte da contrapartida definida na proposta e de suporte à execução do projeto até o seu término por parte da empresa proponente e da(s) co-executora(s), com base nos demonstrativos contábeis e financeiros apresentados e declaração de origem da contrapartida pela empresa.

13.3.2 Na análise técnica, financeira e jurídica conclusiva, poderão ser sugeridas adequações nos respectivos quesitos, a fim de otimizar a aplicação dos recursos públicos desta Chamada.

13.3.3 A partir dessas análises, serão eliminadas as propostas que apresentarem quaisquer impeditivos para aprovação, seja de natureza técnica, financeira ou jurídica.

## **14. HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO FINAL DOS RESULTADOS DA SELEÇÃO E JULGAMENTO**

14.1 Os resultados da avaliação e classificação no mérito das propostas serão submetidos para homologação da Diretoria Executiva da Fundação Araucária.

14.2 Após homologação, a divulgação dos resultados desta Chamada Pública será feita por meio de Ato Administrativo da Fundação Araucária tornado público no site [www.fappr.pr.gov.br](http://www.fappr.pr.gov.br) e no Diário Oficial do Estado do Paraná, nos quais as propostas aprovadas serão classificadas em ordem decrescente de notas, como resultado final do processo de avaliação e julgamento, constituindo empresas aprovadas na seleção pública.

## **15. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

15.1 Após as etapas 11.4 e 11.9 do Cronograma de Execução, as proponentes poderão interpor recurso à Fundação Araucária, solicitando esclarecimentos ou revisão dos resultados e pareceres técnicos consignados às respectivas propostas.

15.2 No texto do recurso não serão aceitas informações adicionais de qualquer natureza, que modifiquem a proposta original, nem o envio de documentos complementares àqueles originalmente encaminhados.

15.3 O recurso deverá ser interposto exclusivamente pelo Representante Legal, no prazo de até 5 (cinco) dias a contar da data de divulgação no site da FA, conforme procedimentos descritos no item 11, etapa 5.

15.4 A Fundação Araucária informará individualmente e em caráter confidencial aos solicitantes, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a partir da data de protocolo do recebimento, os motivos e critérios que ensejaram a sua exclusão da seleção, alertando-os para a possibilidade de obtenção de esclarecimentos adicionais, de cópias dos pareceres e manifestações sobre a desclassificação da proposta, resguardado o sigilo sobre a identidade dos avaliadores.

15.5 O prazo para impugnação e pedidos de esclarecimentos do presente certame é de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da publicação desta retificação no Diário Oficial.

## 16. DAS RELAÇÕES APÓS APROVAÇÃO

### 16.1 Visita técnica prévia

16.1.1 As empresas beneficiárias (proponente e co-executora) cujas propostas forem aprovadas no mérito, serão objeto de visita técnica antecedendo à contratação com o objetivo de conferir os dados informados na apresentação da proposta, especialmente quanto à infraestrutura física, a equipe executora e ao funcionamento da empresa, bem como outras informações relevantes prestadas para o processo seletivo.

16.1.2 Caso fique evidenciado que as informações prestadas não correspondem à realidade, ou seja constatada a existência de outro fator impeditivo para a contratação, a aprovação da proposta poderá ser revogada.

### 16.2 Contratação do Projeto

16.2.1 A contratação do Projeto estará condicionada às recomendações constantes no relatório de visita técnica prévia, à declaração da inexistência de óbices de operações já contratadas, à apresentação, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, dos documentos a seguir definidos e às demais condições específicas para o projeto e as empresas beneficiárias:

- a) Inscrição no CNPJ da Receita Federal do Brasil, com caracterização do porte (MEI, ME ou EPP), indicação do nome e do endereço atualizado da empresa.
- b) Cópia do Contrato Social registrado na Junta Comercial do Paraná.
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União junto à Receita Federal.
- d) Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Estadual.
- e) Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Municipal.
- f) Certidão Negativa junto à Justiça trabalhista.
- g) Certificado de Regularidade do FGTS na Caixa Econômica Federal.
- h) Cópias do CPF e do RG do responsável da empresa.
- i) Comprovante de residência do responsável da empresa.
- j) Indicação de 2 (duas) contas bancárias, sendo uma corrente e outra poupança, abertas exclusivamente para movimentação dos recursos de subvenção econômica. As contas mencionadas deverão ser abertas e mantidas em agência do Banco do Brasil S/A ou da Caixa Econômica Federal, não sendo aceitas contas abertas em outras instituições bancárias para tais finalidades. As taxas bancárias incidentes não poderão ser ressarcidas com recursos da subvenção econômica, devendo ser assumidas pela empresa beneficiária.
- k) Comprovação do aporte de contrapartida financeira exigida no item 8.
- l) Declaração do responsável legal, afirmando que a empresa não possui proprietário ou sócio proprietário, com parentesco até o terceiro grau com funcionários da Fundação Araucária ou demais operadores do Programa. (ANEXO IV)

Atestados comprobatórios da competência e experiência do Coordenador Técnico e membros da equipe executora do projeto, expedidos e assinados pelo Representante Legal.

16.2.2 Certidões Negativas fora do prazo de validade impedirão o repasse de recursos da subvenção econômica à empresa.

16.2.3 A aprovação final da proposta não garante a contratação do Projeto, que não será realizada nas hipóteses de:

- a) As empresas beneficiárias (proponente e coexecutoras) ou seus sócios constarem do cadastro nacional de condenados por improbidade administrativa no Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

- b) As empresas beneficiárias (proponente e co-executora) ou seus sócios estiverem inadimplentes junto a órgãos da administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta;
- c) As empresas beneficiárias (proponente e co-executoras) ou seus sócios tiverem processos em cobrança judicial com o Estado do Paraná;
- d) Ficar demonstrado, mesmo após a aprovação, que o repasse dos recursos às empresas beneficiárias (proponente e co-executora) não atenderá aos objetivos da subvenção econômica;
- e) As empresas beneficiárias (proponente e co-executora) apresentarem irregularidades jurídicas diante das normas legais e regulamentares para receber financiamento público;
- f) As empresas beneficiárias (proponente e co-executora) deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos nesta Chamada Pública ou não comprovarem a sua capacidade para a execução do Projeto;
- g) As empresas beneficiárias (proponente e co-executora) possuírem em seus quadros societários pessoas com vínculo empregatício com o Estado do Paraná, com o Sebrae/PR, ou vínculo de parentesco com seus funcionários e dirigentes, em cumprimento à determinação contida no Acórdão TCU n. 2063/2010;

16.2.4 A contratação do projeto dependerá, também, da inexistência de óbices por parte do Estado do Paraná em operações já contratadas, considerando o cumprimento satisfatório das obrigações da beneficiária e incluindo questões inadimplentes como parcelas de empréstimos reembolsáveis, prestações de contas e apresentação de relatórios técnicos de projetos reembolsáveis/não reembolsáveis;

16.2.5 A contratação atenderá o disposto no Ato Normativo n. 01/2012 da Fundação Araucária, bem como demais normas contidas na Resolução n. 28/2011 e Instrução Normativa n. 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

16.2.6 Uma vez preenchidos todos os requisitos para contratação, a Fundação Araucária encaminhará as minutas do Contrato de Concessão de Subvenção para execução do projeto, conforme o Plano de Trabalho aprovado, ao endereço eletrônico (E-mail) da empresa beneficiária proponente, estabelecendo, desde já, o prazo de até 10 (dez) dias úteis para devolução das mesmas assinadas pelo seu Representante Legal, via Sedex ou mediante protocolo na sede da Fundação Araucária.

16.2.7 Os projetos aprovados serão contratados no prazo de até 16 (quinze) dias úteis, contados da data de divulgação do resultado final. Se houver atraso na contratação causado pela Fundação Araucária, o prazo de contratação será prorrogado pelo período correspondente ao atraso ocorrido.

16.2.8 O não atendimento às exigências do presente item 16.2 no prazo e na forma acima dispostos, acarretará o cancelamento da contratação dos projetos, e a consequente desclassificação das propostas, seja para empresas já formalizadas, seja para empresas em processo de formalização. (Anexo III – Termo de Compromisso)

### **16.3 Liberação dos recursos financeiros**

16.3.1 A liberação de recursos pela Fundação Araucária dependerá do recebimento dos aportes financeiros repassados pelo Fundo Paraná e será realizada em 2 (duas) parcelas.

16.3.2 A utilização dos recursos concedidos para a subvenção econômica será permitida somente a partir da data de assinatura do Contrato. Gastos realizados anteriormente a essa data não serão aceitos.

16.3.3 A data final para a aceitação das despesas será o último dia do prazo de utilização dos recursos previsto no Contrato firmado entre as partes.

16.3.4 O estrito cumprimento dos prazos previstos no Contrato será fundamental para a execução do projeto sem a necessidade de glosa das despesas.

16.3.5 A execução dos recursos concedidos para subvenção econômica e dos recursos da contrapartida da empresa deverá guardar consonância com os cronogramas aprovados no Plano de Trabalho e com a Relação de Itens do projeto.

## **16.4 Acompanhamento periódico das empresas contratadas**

16.4.1 O acompanhamento financeiro será antecedido por prestações de contas mensais a serem enviadas pela empresa via plataforma Sparkx da Fundação Araucária, cujos dados serão consolidados no relatório financeiro correspondente ao período de comprovação. Tal medida terá a finalidade de prevenir o acúmulo de eventuais erros de informação e preenchimento de dados e valores, dificultando a sua correção ao final do período de dispêndios correspondente.

16.4.2 O acompanhamento físico e financeiro, para avaliar as atividades realizadas e a utilização dos recursos pela empresa contratada, será feito mediante a análise dos relatórios de atividades realizadas e de comprovação do dispêndio de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) da 1ª parcela, elaborados em formulários-padrão a serem disponibilizados pela Fundação Araucária, devidamente assinados e enviados via plataforma Sparkx da Fundação Araucária, ficando prevista a solicitação de informações complementares quando necessárias.

16.4.3 As evidências físicas de execução do projeto serão comprovadas periodicamente por meio de visitas técnicas, a fim de constatar o bom andamento das atividades e subsidiar o sistema de avaliação do desenvolvimento do projeto.

16.4.4 O Coordenador Técnico será responsável pela execução do projeto, utilização adequada dos recursos e pela elaboração dos relatórios parcial e final, descritivos das atividades efetivamente desenvolvidas, os quais deverão ser homologados pelo Responsável Legal da empresa beneficiária, que será corresponsável por estas ações.

16.4.5 Eventuais solicitações de alteração, remanejamento de recursos entre rubricas ou prorrogação do Plano de Trabalho, somente poderão ser realizadas após autorização expressa da Fundação Araucária, fundamentada em parecer por profissionais integrantes do Escritório de Gestão encarregados dos acompanhamentos técnico, jurídico e administrativo-financeiro dos projetos.

16.4.6 As solicitações deverão ser justificadas por meio de formulário padrão a serem disponibilizados pela Fundação Araucária, assinado pelo Representante Legal da empresa beneficiária e enviado via plataforma Sparkx da Fundação Araucária. A alteração somente será efetivada após aprovação formal da solicitação pela Diretoria Executiva da Fundação Araucária.

## **16.5 Relatório Técnico e Prestação de Contas Final**

16.5.1 Até 30 (trinta) dias após o encerramento do contrato de subvenção econômica, a empresa beneficiária deverá apresentar um Relatório Técnico Final, juntamente com o Relatório de Prestação de Contas Final, ao Escritório de Gestão da Fundação Araucária.

16.5.2 O Relatório Técnico Final e a Prestação de Contas Final serão apresentados por meio de formulários-padrão a serem disponibilizados pela Fundação Araucária e enviados em formato impresso e assinado, via plataforma Sparkx da Fundação Araucária, com todos os dados devidamente preenchidos e contendo os respectivos documentos anexados, quando for o caso.

16.5.3 No caso do não cumprimento das obrigações contratadas, fica o Representante Legal da empresa contratada obrigado a devolver à Fundação Araucária a totalidade dos recursos despendidos em seu proveito, atualizados pelos índices de correção inflacionária vigentes no mês da devolução.

16.5.4 O prazo para devolução do valor corrigido é de 30 (trinta) dias, contados da data em que se configurar a inadimplência. Caberá ao Representante Legal da empresa beneficiária o dever de ressarcir eventuais benefícios pagos indevidamente, ou serão adotados pela Fundação Araucária os procedimentos de cobrança por via administrativa ou judicial.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

### **17.1 Propriedade intelectual**

17.1.1 No âmbito desta Chamada Pública, todo e qualquer direito autoral ou de propriedade intelectual relativo a inovação desenvolvida ou criada, pertencerá à empresa autora ou terceiro interveniente (empresas coexecutoras) e será disciplinada em acordo específico entre eles firmado.

17.1.2 Todos os dados, informações tecnologias, microrganismos, programas de computador, procedimentos e rotinas existentes anteriormente e de propriedade da empresa beneficiária e/ou terceiro interveniente, que estiverem sob sua responsabilidade e que forem reveladas entre as partes mencionadas, exclusivamente para subsidiar a execução do projeto, continuarão pertencendo à parte detentora.

17.1.3 Quando os resultados alcançados ensejarem registro no Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI) ou em outro órgão competente para proteção da propriedade intelectual, a Fundação Araucária deverá ser informado para agilizar os procedimentos.

## **17.2 Sigilo e confidencialidade**

17.2.1 Todos os conhecimentos, informações, resultados e aplicações práticas do projeto, gerados na sua proposição, avaliação e execução, serão tratados como confidenciais entre todas as partes envolvidas durante e após a vigência do contrato.

## **17.3 Disseminação dos resultados**

17.3.1 As empresas deverão destacar em citações e inserção de logotipos, em todos os eventos e materiais de divulgação, o apoio do Governo do Paraná e da Fundação Araucária, cujas instruções serão detalhadas no Contrato de Concessão da Subvenção.

17.3.2 Respeitados os critérios de confidencialidade, os agentes financiadores, por intermédio da Fundação Araucária, promoverão ações de disseminação das inovações desenvolvidas pelas empresas, decorrentes da presente Chamada Pública, tais como apresentação de progressos do Programa, rodadas de negócios e catálogos de produtos, dentre outras.

## **17.4 Revogação ou Anulação**

17.4.1 A qualquer tempo, esta Chamada Pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por decisão da Fundação Araucária, seja por motivos de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique em direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

## **17.5 Impugnação**

17.5.1 O proponente que aderir às condições apresentadas nesta Chamada Pública não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade do mesmo, sendo a apresentação da sua proposta considerada como concordância irretratável das condições aqui estabelecidas.

17.5.2 Perde o direito de impugnar os termos desta Chamada Pública aquele que a tendo aceitado sem objeção venha apontar eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## **18. INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

18.1 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada Pública poderão ser enviados via mensagem eletrônica, para o E-mail [startup@fundacaoaraucaria.org.br](mailto:startup@fundacaoaraucaria.org.br).

18.2 Os casos omissos e situações não previstas nesta Chamada serão resolvidos pela Fundação Araucária.

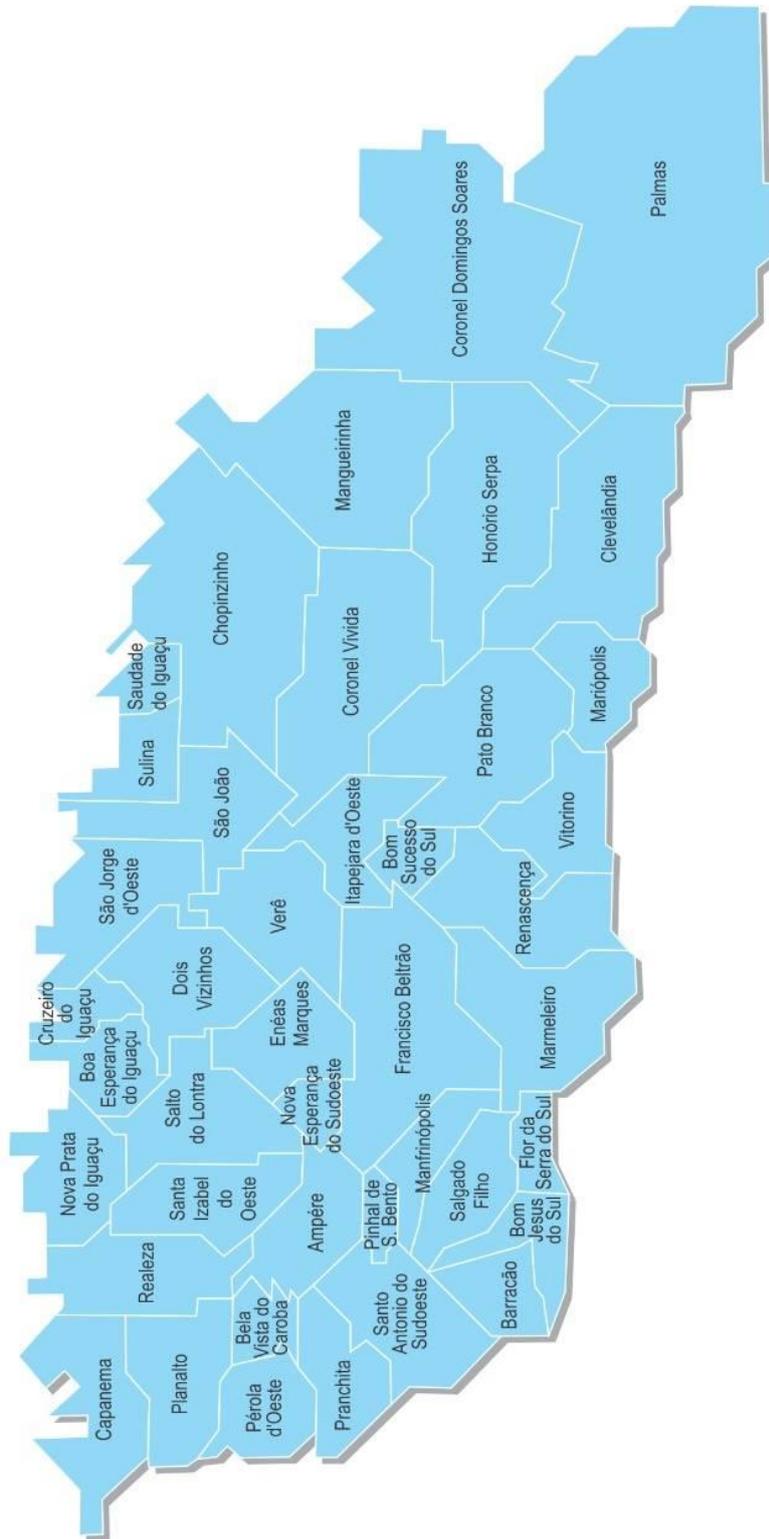
Curitiba, 06 de dezembro de 2019.

**Presidente da Comissão Permanente de Seleção de Projetos de  
Ciência, Tecnologia e Inovação da Fundação Araucária**

Apoio :

**CHAMADA PÚBLICA 14/2019 - PROGRAMA DE APOIO AO SISTEMA REGIONAL DE INOVAÇÃO DO SUDOESTE  
DO ESTADO DO PARANÁ**

**ANEXO I**



**CHAMADA PÚBLICA 14/2019 - PROGRAMA DE APOIO AO SISTEMA REGIONAL DE INOVAÇÃO DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ**

**ANEXO II**

Índice	Características	Estágio de maturidade
0	<b>Ideia</b> Conceito não provado, sem desenvolvimento de testes	
1	<b>Pesquisa básica</b> Descrição de necessidades, mas sem evidência	Ideia
2	<b>Formulação tecnológica</b> Conceito e aplicação foram formulados	
3	<b>Necessidades de validação</b> Oferta inicial chama a atenção de partes interessadas por meio de apresentação	
4	<b>Protótipo de baixa escala</b> Protótipo preliminar desenvolvido em ambiente laboratorial	Protótipo
5	<b>Protótipo de larga escala</b> Teste no ambiente de aplicação	
6	<b>Sistema prototipado</b> Teste no ambiente de aplicação, com resultados próximos do desempenho esperado	
7	<b>Sistema demonstrativo</b> Operando em ambiente de aplicação em nível pré-comercial	Validação
8	<b>Sistema comercial em operação</b> Todos os processos técnicos e sistemas de suporte de atividade comercial estabelecidos	
9	<b>Aplicação comercial plena</b> Tecnologia em disponibilidade ampla para consumidores	

A escala de avaliação do nível de desenvolvimento TRL foi desenvolvida pela Agência Espacial Americana, a NASA (*National Aeronautics and Space Administration*), e apresentada no documento “NASA technology push towards future space mission systems” (1989)

**CHAMADA PÚBLICA 14/2019 - PROGRAMA DE APOIO AO SISTEMA REGIONAL DE INOVAÇÃO DO SUDOESTE  
DO ESTADO DO PARANÁ**

**ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO PARA EMPRESAS EM PROCESSO  
DE FORMALIZAÇÃO**

Declaro expressamente conhecer e concordar com os termos da Chamada Pública 14/2019 e, para todos os efeitos legais, assumo formal e solenemente o compromisso de, em no máximo 30 (trinta) dias corridos após a divulgação do Resultado Final da Chamada Pública, apresentar toda a documentação e as condições necessárias à devida formalização do Contrato de Concessão de Subvenção Econômica, conforme disposto no item 15.2 e demais itens aplicáveis da Chamada Pública.

Declaro ainda, estar ciente de que o não cumprimento de tal exigência acarretará no CANCELAMENTO da contratação da proposta ora submetida, abrindo mão de qualquer possibilidade de recurso ou impugnação em face da incidência no disposto no item 15.2.8 da Chamada Pública 14/2019.

Local e data:

Assinatura 1:		Assinatura 2:	
<i>Representante Legal da Empresa</i>		<i>Coordenador Técnico do Projeto</i>	
Nome:		Nome:	
CPF:	RG:	CPF:	RG:

**CHAMADA PÚBLICA 14/2019 - PROGRAMA DE APOIO AO SISTEMA REGIONAL DE INOVAÇÃO DO SUDOESTE  
DO ESTADO DO PARANÁ**

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE  
INEXISTÊNCIA DE PARESTESCO**

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número),

DECLARA, que, a referida empresa não possui proprietário ou sócio proprietário com parentesco até o terceiro grau com funcionários da Fundação Araucária ou demais operadores do Programa de Apoio ao Sistema Regional de Inovação do Sudoeste do Estado do Paraná.

(inserir local e data)

---

(assinatura do representante legal)

Observação: Esta Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

**CHAMADA PÚBLICA 14/2019 - PROGRAMA DE APOIO AO SISTEMA REGIONAL DE INOVAÇÃO DO SUDOESTE  
DO ESTADO DO PARANÁ**

**ANEXO V - PLANO DE TRABALHO**  
(A SER PREENCHIDO VIA SISTEMA SPARKX)

**1. DADOS CADASTRAIS**

**1.1. A Empresa**

Razão social:		CNPJ:	
Categoria: ( ) Microempresa/ME ( ) Empresa de Pequeno Porte/EPP ( ) Outra. Especificar:			
Nome fantasia:		Sigla:	
Endereço comercial:			
Bairro:	Cidade	UF: PR	CEP:
Telefone:	E-mail:	Website: <i>(Não obrigatório)</i>	Caixa Postal:
Atividade operacional predominante:			
Objetivo Social <i>(negócio)</i> :			

17

**1.2 Dirigente (Coordenador Técnico)**

Nome:		Cargo:	
CPF:	RG:	Órgão expedidor:	
Endereço residencial:			
Bairro:	Cidade:	UF: PR	CEP:
Telefone fixo:	Telefone celular:	E-mail:	

## 2. DADOS DO PROJETO

### 2.1 Descrição

Título do Projeto:		Protocolo ( <i>Não preencher – Automático Sistema</i> ):	
Duração prevista: ..... meses.	Início: MM/AA	Término: MM/AA	
A solução é aplicável a algum dos setores estratégicos de interesse direto para as políticas públicas do Estado do Paraná indicados no item 4 da Chamada Pública? ( ) Sim. Qual? ..... ( ) Não. Neste caso, a qual das áreas/setores de apoio indicadas a solução é aplicável? .....			
Resumo publicável ( <i>Descreva sua iniciativa em até 500 caracteres. Este texto ficará público no Portal Sinapse da Inovação, no qual amigos, parceiros e potenciais clientes e investidores poderão ter acesso. Procure vender sua ideia sem revelar aspectos estratégicos</i> ):			
Objetivo Geral:			
Objetivos Específicos:			

### 2.2 Equipe técnica do Projeto (*iniciar pelo Coordenador Técnico*)

18

Nome	CPF	Formação Profissional	Tipo de vínculo com a empresa *	Função que desenvolverá no Projeto	Tempo de dedicação (h/sem)**

(\*): No caso de vínculo com ICTPR, informar sigla da instituição e anexar CV Lates e atestado de vínculo institucional fornecido pela própria instituição.

(\*\*): Estimativa do tempo de dedicação ao Projeto.

**2.3. Parcerias Firmadas:** Caso você já possua parcerias firmadas com empresas, fornecedores, incubadoras, universidades, anexe aqui, documentos que comprovem a relação.

### 3. PLANEJAMENTO DO DESENVOLVIMENTO DO PRODUTO

**3.1. Estágio Atual e Pretendido:** *Descreva o estágio atual do seu produto e o estágio que pretende alcançar ao final da pré-incubação (até 1.500 caracteres).*

**3.2. Planejamento:** *Planeje o desenvolvimento/upgrade do produto. Descreva: (Até 2.000 caracteres). O que precisa ser desenvolvido (expor os trabalhos que fará no período de duração do projeto, em termos de design, de revisão de concepção de testes laboratoriais, de engenharia de produto, de ensaios, preparativos de certificação, de avanços no processo de fabricação, prototipagem, ou mesmo produção de primeiro lote).*

### 4. PLANEJAMENTO DA OPERACIONALIZAÇÃO DO NEGOCIO

**4.1. Estágio Atual e Pretendido:** *Descreva o estágio atual do seu negócio/empresa e o estágio que pretende alcançar ao final da pré-incubação (até 1.500 caracteres).*

**4.2. Planejamento:** *Planeje o desenvolvimento de seu negócio/empresa. Descreva: (Até 2.000 caracteres). Estágio atual e o que precisa ser desenvolvido (expor os trabalhos que fará no período de duração do projeto, em termos de estruturação da empresa, capacitação da equipe, desenvolvimento da marca, busca de clientes e parcerias, cursos e consultorias, entre outros).*

**5. INFRAESTRUTURA DISPONÍVEL:** *Listar a infraestrutura disponível na empresa que estará envolvida na realização do Projeto, a título de contrapartida não exigida.*

Descrição resumida	Valor estimado (R\$)

### 6. CRONOGRAMA FÍSICO / PLANO DE ETAPAS

*(Metas e Atividades): Enumerar e descrever as metas e as atividades que compõem o Projeto, informando como realizará, os indicadores (quantidade e unidade de medida) e o período de execução. Não existe limitação para a quantidade de metas e atividades.*

Plano de Etapas		Como realizará	Indicadores		Execução (mês/ano)	
Metas	Atividades		Quant	Unidade	Início	Término
1.	1.1.					
	1.n.					
2.	2.1.					
	2.n.					
n.	n.1.					

## 7. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS:

(Quadro de usos e fontes)

	Descrição	Fontes de Recursos (R\$)		Soma (R\$)
		Subvenção Econômica	Contrapartida	
Custeio	Pessoal e encargos sociais (ver Equipe do Projeto) **	SOMENTE COMO CONTRA- PARTIDA		
	Vencimentos e vantagens fixas			
	Obrigações patronais			
	Diárias (Hospedagem, Alimentação e Locomoção)			
	Passagens aéreas ou terrestres nacionais			
	Material de Consumo Nacional			
	Serviços de Terceiros/Pessoa Física			
	Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica			
	<b>A: Soma por Fonte de Recursos (R\$):</b>			
Capital (**)	Obras de construção civil	SOMENTE COMO CONTRA- PARTIDA		
	Reformas e adequação de instalações			
	Equipamentos e material permanente			
	<b>B: Soma por Fonte de Recursos (R\$)</b>			
<b>Total Geral (A+B) (R\$):</b>				

(\*): Refere-se à contrapartida financeira exigida da Empresa Proponente, correspondendo ao aporte mínimo de 2,5% do valor solicitado como subvenção econômica, conforme indicado no item 6.3 da Chamada Pública.

(\*\*): Despesas com Pessoal/Encargos Sociais e Despesas de Capital, somente como contrapartida econômica de natureza voluntária e de responsabilidade da empresa proponente.

## 8. RELAÇÃO DE ITENS

### 8.1 Subvenção Econômica

#### 8.1.1 Diárias (Hospedagem, Alimentação e Locomoção)

Descrição	Finalidade	Valor Unitário (R\$)	Quant.	Valor Total (R\$)
<b>Total da rubrica (R\$):</b>				

#### 8.1.2 Passagens aéreas ou terrestres nacionais

Descrição	Finalidade	Valor Unitário (R\$)	Quant.	Valor Total (R\$)
<b>Total da rubrica (R\$):</b>				

#### 8.1.3 Material de Consumo Nacional

Descrição	Finalidade	Valor Unitário (R\$)	Quant.	Valor Total (R\$)
<b>Total da rubrica (R\$):</b>				

#### 8.1.4 Serviços de Terceiros/Pessoa Física

Descrição	Finalidade	Valor Unitário (R\$)	Quant.	Valor Total (R\$)
<b>Total da rubrica (R\$):</b>				

#### 8.1.5 Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

Descrição	Finalidade	Valor Unitário (R\$)	Quant.	Valor Total (R\$)
<b>Total da rubrica (R\$)</b>				
<b>Total Geral das Rubricas de Custeio da Subvenção Econômica (R\$)</b>				

## 8.2 Contrapartida

### 8.2.1. Itens de Custeio

#### 8.2.1.1 Pessoal e encargos sociais

Nome (somente membros da Equipe Técnica)	Estimativa do custo de dedicação ao Projeto		
	Carga horária (horas/semana)	Valor unitário (R\$/hora)	Custo Total (R\$)
<b>Total da rubrica (R\$)</b>			

#### 8.2.1.2 Diárias (Hospedagem, Alimentação e Locomoção)

Descrição	Finalidade	Valor Unitário (R\$)	Quant.	Valor Total (R\$)
<b>Total da rubrica (R\$)</b>				

#### 8.2.1.3 Passagens aéreas ou terrestres nacionais

Descrição	Finalidade	Valor Unitário (R\$)	Quant.	Valor Total (R\$)
<b>Total da rubrica (R\$)</b>				

#### 8.2.1.4 Material de Consumo Nacional

Descrição	Finalidade	Valor Unitário (R\$)	Quant.	Valor Total (R\$)
<b>Total da rubrica (R\$)</b>				

#### 8.2.1.5 Serviços de Terceiros/Pessoa Física

Descrição	Finalidade	Valor Unitário (R\$)	Quant.	Valor Total (R\$)
<b>Total da rubrica (R\$)</b>				

**8.2.1.6 Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica**

Descrição	Finalidade	Valor Unitário (R\$)	Quant.	Valor Total (R\$)
<b>Total da rubrica (R\$)</b>				

**8.2.2 Itens de Capital**

**8.2.2.1 Obras de construção civil e Instalações**

Descrição	Finalidade	Valor Unitário (R\$)	Quant.	Valor Total (R\$)
<b>Total da rubrica (R\$)</b>				

**8.2.2.2 Equipamentos e material permanente**

Descrição	Finalidade	Valor Unitário (R\$)	Quant.	Valor Total (R\$)
<b>Total da rubrica (R\$)</b>				

<b>Total Geral das Rubricas de Contrapartida Exigida (Custeio + Capital) R\$:</b>	
<b>Total Geral do Projeto (Subvenção + Contrapartida) R\$:</b>	

**9. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO**

<b>Declaro expressamente conhecer e concordar, para todos os efeitos legais:</b>			
a) Com as normas gerais para concessão da subvenção econômica pleiteada no âmbito da Chamada Pública 14/2019 da Fundação Araucária			
b) Que a presente proposta está de acordo com os objetivos de inovação tecnológica da empresa.			
<b>Local e data:</b>			
<b>Assinatura 1:</b>		<b>Assinatura 2:</b>	
<i>Representante Legal da Empresa</i>		<i>Coordenador Técnico do Projeto</i>	
<b>Nome:</b>		<b>Nome:</b>	
<b>CPF:</b>	<b>RG:</b>	<b>CPF:</b>	<b>RG:</b>

**CHAMADA PÚBLICA 14/2019 - PROGRAMA DE APOIO AO SISTEMA REGIONAL DE INOVAÇÃO DO SUDOESTE  
DO ESTADO DO PARANÁ**

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**

1. A [NOME DA EMPRESA PROPONENTE] declara que está ciente e concorda com as disposições do edital de chamamento público em epígrafe e de seus anexos.

2. A [NOME DA EMPRESA PROPONENTE] também se responsabiliza, sob as penas da lei, pela veracidade e regularidade das informações e documentos apresentados.

[LOCAL], [DATA].

.....  
[NOME E CARGO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA PROPONENTE]

**CHAMADA PÚBLICA 14/2019 - PROGRAMA DE APOIO AO SISTEMA REGIONAL DE INOVAÇÃO DO  
SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ**

**ANEXO VII - CONTRATO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA**

FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº

**CLÁUSULA PRIMEIRA - PARTES**

São partes do presente CONTRATO:

- FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado de utilidade pública, criada pela Lei Estadual nº 13.180/2001, com endereço na Av. Comendador Franco, 1.341, Jardim Botânico, Curitiba-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.579.617/0001-00, doravante denominada **FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA**, executora do Programa de Apoio ao Sistema Regional de Inovação do Sudoeste do Estado do Paraná nos termos do Protocolo de Intenções nº \_\_\_\_\_, habilitada para operar recursos sob a forma de subvenção econômica visando a consecução do objeto previsto no referido instrumento, neste ato representada por seu Presidente, RAMIRO WAHRHAFTIG, portador da Cédula de Identidade nº 952.291-3 SSP/PR e do CPF nº 321.770.549-15, e por seu Diretor Administrativo-Financeiro, GERSON KOCH, portador da Cédula de Identidade nº 754.751-0 SSP/PR e do CPF nº 183.960.899-49, e a

- **(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CONTEMPLADA)**, doravante denominada **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, com endereço \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por seus representantes legais ao final qualificados.

25

**CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO**

O presente CONTRATO tem por objeto a concessão de subvenção econômica pela FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA à BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO, para a execução do Programa Programa de Apoio ao Sistema Regional de Inovação do Sudoeste do Estado do Paraná, conforme Plano de Trabalho, **doravante denominado o título do projeto como (TÍTULO DO PROJETO)**, aprovado pela FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA.

**CLÁUSULA TERCEIRA - AUTORIZAÇÕES**

Proposta de PROJETO selecionada pela FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA e homologada por sua Diretoria Executiva em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, referente à Chamada Pública nº \_\_\_\_\_, conforme Ato da Diretoria Executiva da FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

**CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS**

A concessão de recursos da subvenção econômica pela FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA dependerá do recebimento dos aportes financeiros repassados pelo Fundo Paraná e será disponibilizada da seguinte forma:

1. Valor total aprovado no PROJETO de R\$ \_\_\_\_\_, a ser liberado nas épocas e valores seguintes:
  - a) 1ª parcela: R\$ \_\_\_\_\_, correspondente a 60% (sessenta por cento) do valor total aprovado, após a assinatura do presente CONTRATO;
  - b) 2ª parcela: R\$ \_\_\_\_\_, correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor total, com liberação condicionada à comprovação de utilização de, no mínimo, 80% do valor da 1ª parcela.

2. A utilização dos recursos concedidos para a subvenção econômica será permitida a partir da data de assinatura deste CONTRATO. Gastos realizados anteriormente a esta data, não serão aceitos para fins de comprovação de despesas.

3. Fonte: Recursos do Governo do Estado do Paraná, geridos pelo Fundo Paraná, na forma de recursos financeiros não reembolsáveis.

4. Os recursos financeiros correrão à conta da discriminação orçamentária constante do PLANO FINANCEIRO que integra o Plano de Trabalho que faz parte do presente CONTRATO.

5. Contrapartida Financeira: a BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO deverá aportar, a título de contrapartida financeira exigida:

- a) O montante equivalente a 100% (CEM por cento) do valor recebido como subvenção para a LINHA 1.
- b) O montante equivalente a 2% (dois por cento) do valor recebido como subvenção para a LINHA 2.

#### **CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

1. O desembolso da primeira parcela dos recursos fica condicionado ao cumprimento, pela BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO, das exigências contidas nos itens XXXXXXXX, da Chamada Pública XXXXXXXX.

Parágrafo único: A visita técnica prévia será coordenada pela Fundação Araucária, ou quem ela definir.

2. Para a liberação da segunda parcela, a BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO deverá comprovar:

- a) Dispêndio de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) da primeira parcela, sujeito à aprovação do relatório parcial de acompanhamento físico e financeiro.
- b) Comprovação do aporte integral, a título de contrapartida financeira, na proporção descrita no item 5 da Clausula Quarta.

#### **CLÁUSULA SEXTA - PRAZOS**

1. O prazo de utilização dos recursos para a execução do PROJETO é de até 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de assinatura deste instrumento, findo o qual os valores não utilizados serão automaticamente cancelados.

2. O prazo de utilização dos recursos poderá ser prorrogado, a critério da FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, mediante solicitação prévia devidamente justificada pela BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES**

1. A FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA se obriga a:

- a) Transferir os recursos financeiros e realizar a classificação funcional-programática e econômica das despesas relativas a exercícios futuros, por meio de apostilamento de comprovante de repasse/depósito;
- b) Formalizar, em documento próprio contendo o registro dos respectivos comprovantes de repasses/depósitos, os recursos financeiros alocados em exercícios futuros, os quais correrão à conta dos orçamentos respectivos;
- c) Prorrogar, de ofício, os prazos deste CONTRATO, quando houver atraso no desembolso dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período de tempo correspondente ao do atraso verificado;
- d) Analisar e emitir parecer sobre os aspectos técnicos e financeiros das demonstrações apresentadas pela BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO;
- e) Decidir sobre a regularidade ou não da aplicação dos recursos transferidos por este CONTRATO.

2. A BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO se obriga a:

- a) Executar o PROJETO objeto deste CONTRATO, estritamente em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pela FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA;
- b) Informar à FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, especialmente no que concerne aos itens por ela apoiados, quaisquer alterações que a BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO pretenda realizar no PROJETO;
- c) Movimentar os recursos de subvenção econômica em conta corrente bancária exclusiva, realizando aplicação financeira em conta poupança exclusiva, dos recursos transferidos, enquanto não empregados na sua finalidade;

- d) Utilizar os recursos da subvenção desembolsados pela FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA exclusivamente na execução do PROJETO em conformidade com o Plano de Trabalho, bem como os rendimentos das aplicações financeiras quando autorizado pela FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA.
- e) Manter em arquivo exclusivo disponível para a FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, pelo prazo de 10 (dez) anos, registros financeiros e contábeis e demonstrativos financeiros referentes aos recursos transferidos por este instrumento, de acordo com as normas em vigor, adequados para o acompanhamento e avaliação físico-financeira do PROJETO;
- f) Comunicar à FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, previamente à sua realização e quando for o caso, as mudanças no quadro societário, na distribuição do capital social e no controle societário, ou qualquer outra alteração em seu ato constitutivo ou por meio de acordo de acionista, hipóteses em que, a critério da FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, o CONTRATO poderá ser rescindido, aplicando-se o disposto nas Cláusulas Décima Segunda e Décima Terceira;
- g) g. restituir à FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias, contados a partir da conclusão, rescisão ou extinção deste CONTRATO, o eventual saldo financeiro remanescente, inclusive o valor atualizado dos rendimentos de aplicação financeira;
- h) h. restituir à FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias, contados da data de notificação por ela expedida, o valor transferido, atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, a partir da data do seu recebimento, quando:
  - (I) não for executado o objeto pactuado;
  - (II) não forem apresentados, nos prazos exigidos, os demonstrativos financeiros e/ou de execução física;
  - (III) os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste CONTRATO.
- i) realizar eventuais alterações ou remanejamento de recursos entre rubricas, somente após autorização expressa da FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, fundamentado em parecer emitido por profissionais encarregados dos acompanhamentos técnico, jurídico e administrativo-financeiro dos projetos;
- j) apresentar à FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias, contados a partir do término do prazo de utilização dos recursos e de execução do PROJETO, o relatório técnico final, o demonstrativo de despesas realizadas com os recursos desembolsados na última parcela, como também, o demonstrativo de utilização de recursos de contrapartida, juntamente com a prestação de contas final.
- k) afixar placas, destacadamente em lugar visível de seu estabelecimento, bem como destacar por meio de citações e inserção de logotipos em todos os eventos e materiais de divulgação resultantes da execução do PROJETO, o apoio do Governo do Estado do Paraná e da Fundação Araucária, conforme modelos, dimensões e inscrições constantes na página da FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA na internet ([www.fappr.pr.gov.br](http://www.fappr.pr.gov.br)), especialmente no caso de:
  - (I) seminários e eventos científicos e tecnológicos;
  - (II) publicações técnicas e científicas em revistas especializadas;
  - (III) relatórios técnicos e resumos publicados ou divulgados em qualquer meio, inclusive magnético ou eletrônico.
  - (IV) divulgações do PROJETO via Internet.
- l) responder a qualquer solicitação de informação que a FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA lhe fizer, por carta, no prazo de até 30 (trinta) dias contados dessa solicitação, sobre o andamento dos trabalhos ou os resultados do PROJETO, independentemente do acompanhamento a ser por ela exercido;
- m) assegurar à FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA os mais amplos poderes de fiscalização referentes à execução do presente CONTRATO, tanto em relação à aplicação dos recursos da subvenção econômica, quanto em relação à aplicação dos recursos de contrapartida;
- n) assegurar à FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA todas as facilidades e acessos necessários à realização de estudos sobre sua situação jurídica, técnica, econômica e financeira, inclusive, a critério da mesma, de serviços de auditoria;
- o) participar dos custos de elaboração do PROJETO com as quantias adicionais que se fizerem necessárias a sua conclusão;
- p) manter a sua sede e administração no Estado do Paraná;
- q) cumprir, quando for o caso, o disposto na legislação referente à Política Nacional de Meio Ambiente, adotando, durante o prazo de vigência deste CONTRATO, medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, segurança e medicina do trabalho, que possam vir a ser causados pelo PROJETO financiado;

- r) assegurar aos órgãos de controle o acesso à aplicação dos recursos de subvenção econômica e de sua contrapartida no âmbito do seu poder de fiscalização;
- s) não ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes deste CONTRATO.

#### **CLÁUSULA OITAVA - AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS**

1. A aquisição de bens e serviços vinculados ao PROJETO, no mercado nacional ou externo (importação), deverá ser feita pela BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO com estrita observância da legislação vigente, respeitados os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, da economicidade, da isonomia, da eficiência e da eficácia, buscando a proposta mais vantajosa para a mesma.

1.1 Nos casos de aquisição de bens e serviços, ou qualquer outra despesa prevista no Plano de Trabalho), deverá o beneficiário atender ao princípio da economicidade, e deverá ser comprovado mediante prévia tomada de preços junto a, no mínimo, 3 (três) fornecedores do ramo do bem ou do serviço a ser adquirido. Os orçamentos deverão estar datados e discriminados de maneira que permitam comprovar que foi assegurada a isonomia aos interessados para fornecer o bem ou o serviço cotado.

1.2 Nos casos de ofertas de encartes, tabloides, anúncios de internet, ou outras formas de anúncio, estes deverão estar impressos e corresponderão a uma proposta válida para o item pesquisado.

##### **Instrução Normativa 61/11 TCE**

Art. 9º As despesas realizadas com recursos de transferência deverão ser precedidas do regular processo licitatório, ou, nos casos em que a entidade tomadora estiver desobrigada desta formalidade legal, deverão ser obedecidos os princípios aplicáveis à administração pública por meio da formalização de processos de compras que comprovem a observância dos princípios da moralidade, impessoalidade, da economicidade, da isonomia, da eficiência e da eficácia, nos termos do art. 18 da Resolução 28/2011.

§ 1º As Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP e Organizações Sociais - OS deverão atender também os procedimentos específicos previstos em seus regulamentos para aquisições feitas com recursos de transferências, nos termos da legislação aplicável.

§ 2º Na análise da economicidade das aquisições realizadas referida no caput deste artigo, a avaliação se dará sobre os preços válidos cotados por no mínimo 03 (três) fornecedores, apresentados em orçamentos com a indicação do valor unitário dos serviços ou produtos.

§ 3º Nos casos de ofertas de encartes, tabloides, anúncios de internet, ou outras formas de anúncio, estes deverão estar impressos e corresponderão a uma proposta válida para o item pesquisado.

##### **Resolução 28/11 TCE**

Art. 18. No caso de entidades privadas não sujeitas a regulamento próprio para aquisição de bens e contratação de obras e serviços, o gestor deverá observar os princípios inerentes à utilização de valores e bens públicos, entre os quais o da moralidade, da impessoalidade, da economicidade, da isonomia, da eficiência e da eficácia.

§ 1º O atendimento ao princípio da economicidade deverá ser comprovado mediante prévia pesquisa de preços junto a, no mínimo, 3 (três) fornecedores do ramo do bem ou do serviço a ser adquirido, sob pena de responsabilidade pelos atos de gestão antieconômica.

§ 2º Os orçamentos deverão estar datados e discriminados de maneira que permitam comprovar que foi assegurada a isonomia aos interessados para fornecer o bem ou o serviço cotado.

§ 3º É vedada a contratação de dirigentes da entidade tomadora dos recursos ou de seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, ou de empresa em que estes sejam sócios cotistas, para prestação de serviços ou fornecimento de bens.

Art. 19. A comprovação das despesas efetuadas se dará por notas fiscais e demais documentos comprobatórios, revestidos das formalidades legais, os quais deverão conter, além da descrição do bem ou do serviço adquirido, expressa menção ao número do convênio, seguido do ano e do nome ou da sigla do órgão concedente.

Parágrafo único. O documento emitido deve ser legível, sem rasuras, e constar certificação do responsável pelo recebimento das mercadorias ou serviços prestados.

2. A comprovação das despesas efetuadas se dará por notas fiscais e demais documentos comprobatórios, revestidos das formalidades legais, os quais deverão conter a descrição do bem ou do serviço adquirido.

3. É vedada a contratação de dirigentes da BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO ou de seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, ou de empresa em que estes sejam sócios cotistas, para a prestação de serviços ou o fornecimento de bens.

4. As despesas com o CONTRATO de arrendamento mercantil operacional – regulamentado pelo artigo 6º, da Resolução nº 2.309/1996, do Banco Central do Brasil, alterado pela Resolução BACEN nº 2.465/1996 – poderão ser custeadas com os recursos de subvenção econômica ficando, contudo, proibida a utilização desses recursos para a aquisição do bem ao final do CONTRATO, caso a empresa exerça a opção de compra do bem objeto de arrendamento mercantil operacional.

#### **CLÁUSULA NONA - RELATÓRIO TÉCNICO E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**

1. Os relatórios técnicos (parcial e final) e as demonstrações financeiras deverão ser apresentados à FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA nos termos dos roteiros por ela fornecidos, e serão compostos de:

- a) relatórios técnicos de execução física do PROJETO;
- b) demonstrativos da execução da receita e despesa evidenciando os recursos recebidos a título de subvenção, de contrapartida e dos rendimentos auferidos com a aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, bem como os saldos respectivos;
- c) Enviar MENSALMENTE a prestação de contas, contendo a relação de pagamentos efetuados, identificando o fato gerador da despesa, seu valor e o número da respectiva nota fiscal ou documento similar, acompanhado das Notas Fiscais e dos 3 orçamentos de cada item adquirido. E também o envio dos extratos das contas correntes e poupanças, tanto da SUBVENÇÃO, quanto da Contrapartida. Outros documentos podem ser solicitados pela FUNDAÇÃO ARAUCARIA, caso seja necessário para a comprovação.

2. O demonstrativo financeiro periódico será antecedido por prestações de contas mensais a serem enviadas pela BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO, em formato pdf, via E-mail, cujos dados serão consolidados no relatório financeiro correspondente ao período de comprovação. Tal medida terá a finalidade de prevenir o acúmulo de eventuais erros de informação e de preenchimento de dados e valores, dificultando a sua correção ao final do período de dispêndios correspondente.

3. Para fins de divulgação externa a BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO se obriga a apresentar, juntamente com o relatório técnico final, um resumo de até 200 palavras, contendo informações relativas aos resultados alcançados pelo PROJETO, no qual deverão ser destacadas até 6 (seis) palavras-chave que melhor caracterizem o conteúdo desses resultados, cuidando para que o texto tenha um caráter informativo, mas sem revelar dados considerados confidenciais ou estratégicos.

4. As obrigações assumidas no presente CONTRATO somente serão consideradas cumpridas após a aprovação pela FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA do relatório técnico final e da demonstração financeira final.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - PROPRIEDADE INTELECTUAL E SIGILO**

1. Os resultados econômicos auferidos na exploração comercial da inovação protegida, inclusive na hipótese de transferência do direito de exploração a terceiros, serão partilhados com a Fundação Araucária, prevendo-se para tanto um percentual de 0,1% (zero vírgula um por cento), por meio de CONTRATO a ser celebrado com as instituições executoras de projetos nas quais as patentes ou similares foram desenvolvidas.

2. Excetuado o disposto acima, todo e qualquer direito autoral ou de propriedade intelectual relativo a qualquer inovação desenvolvida ou criada, pertencerá à BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO e/ou terceiro interveniente (empresas coexecutoras).

3. Todos os dados, informações, tecnologias, biotecnologias, microrganismos, programas de computador, procedimentos e rotinas existentes anteriormente e de propriedade da BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO e/ou terceiro interveniente, que estiverem sob sua(s) responsabilidade(s) e que forem reveladas entre as partes mencionadas exclusivamente para subsidiar a execução do PROJETO, continuarão pertencendo à parte detentora.

4. Todos os conhecimentos, informações, resultados e aplicações práticas do PROJETO, gerados na sua proposição, avaliação e execução, serão tratados como confidenciais entre todas as partes envolvidas durante e após vigência do PROJETO.

5. Quando os resultados alcançados pelo PROJETO ensejarem registro no Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI ou em outro órgão competente para proteção da propriedade intelectual, a FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA deverá ser informada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES GERAIS**

1. É vedado o aditamento deste CONTRATO com o intuito de alterar seu objeto, entendida como tal a modificação, ainda que parcial, da finalidade definida no PROJETO.
2. Eventuais necessidades de alterações no Plano de Trabalho ou de prorrogação na execução do PROJETO somente poderão ser feitas com autorização expressa da FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, fundamentada em pareceres dos profissionais encarregados dos acompanhamentos técnico, jurídico e administrativo-financeiro. As solicitações deverão ser justificadas por meio de ofício assinado pelo representante legal da BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO, enviado para o endereço da FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA ou via protocolo junto à mesma. A alteração somente será efetivada após aprovação formal da solicitação.
3. A FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA poderá delegar formalmente o acompanhamento da execução do CONTRATO.
4. A BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO reconhece a autoridade normativa da FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA para exercer o controle e a fiscalização sobre a execução do PROJETO, reorientar ações e acatar, ou não, justificativas com relação às eventuais disfunções havidas na sua execução.
5. A FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA reserva-se o direito de, a qualquer tempo, acompanhar o desenvolvimento das atividades do PROJETO e, após a conclusão dos trabalhos, verificar o cumprimento das condições fixadas no CONTRATO, para fins de auditoria.
6. Não será aceito pela FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA a utilização de recursos de subvenção econômica para pagamento de quaisquer despesas a militar, servidor ou empregado público, integrante do quadro de pessoal da Administração Pública Direta ou Indireta; remuneração de sócios; pagamento de contas de luz, água, telefone, correios e similares, peças de reposição e manutenção de equipamentos, manutenção de veículos, gastos com combustível e reparos de construções civis, bem como pagamento de pró-labore, gratificação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo, que poderão ser classificadas como despesas de contrapartida da BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO.
7. As despesas realizadas com recursos de subvenção econômica e as realizadas a título de contrapartida somente serão reconhecidas a partir da assinatura do presente CONTRATO.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUSPENSÃO DOS DESEMBOLSOS DOS RECURSOS**

Sem prejuízo da denúncia ou rescisão do presente CONTRATO, a FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA poderá suspender os desembolsos dos recursos nas seguintes hipóteses:

1. Aplicação dos recursos do financiamento em fins diversos do pactuado ou em desacordo com o PROJETO;
2. Inexatidão nas informações prestadas à FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA pela BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO, objetivando a obtenção desta subvenção econômica ou durante a execução deste CONTRATO;
3. Paralisação do PROJETO;
4. Outras circunstâncias que, a juízo da FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, torne inseguro ou impossível o cumprimento, pela BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO, das obrigações assumidas no presente CONTRATO ou a realização dos objetivos para os quais foi concedido a subvenção econômica;
5. Inadimplemento, por parte da BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO, de qualquer obrigação assumida neste CONTRATO;
6. Na hipótese de recuperação judicial ou extrajudicial, falência decretada ou protesto de título cambial em relação à BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO, ressalvada a hipótese de protesto indevido, devidamente justificado.

Parágrafo Único. A FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA poderá nas hipóteses descritas nesta Cláusula, alternativamente ou em conjunto com a suspensão dos desembolsos dos recursos, fixar condicionantes de ordem técnica-operacional, jurídica ou financeira, que deverão ser cumpridas dentro de prazo a ser estabelecido, sob pena de aplicação do disposto nas Cláusulas Décima Terceira e Décima Quinta.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TOMADA DE CONTAS ESPECIAL**

1. Será instaurada Tomada de Contas Especial pelo ordenador de despesas da FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA ou, na sua omissão, por determinação do Controle Interno, ou do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para identificação dos responsáveis e quantificação do dano, quando ocorrer o seguinte:

a) não apresentação de relatórios técnicos e de demonstrações financeiras no prazo de até 30 (trinta) dias da notificação que lhe for encaminhada pela FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA;

b) não aprovação de relatórios técnicos e de demonstrações financeiras, em decorrência de:

- não execução do objeto pactuado;
- atingimento parcial dos objetivos avençados;
- desvio de finalidade;
- impugnação de despesas;
- não aporte dos recursos de contrapartida;
- não aplicação de rendimentos de aplicações financeiras no objeto pactuado.

c) ocorrência de qualquer outro fato do qual resulte prejuízo ao erário.

2. A Tomada de Contas Especial será procedida pelo órgão encarregado da contabilidade analítica da FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA.

3. A não execução do PROJETO pactuado, ou sua execução parcial, decorrente de insucesso técnico devidamente justificado e aprovado pela FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA não ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO**

A eficácia deste CONTRATO e de seus eventuais aditivos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná, que será providenciada pela FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA até 30 dias contados da sua assinatura.

31

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESCISÃO**

Este CONTRATO poderá ser rescindido a qualquer tempo, em caso de infringência de quaisquer de seus dispositivos, imputando-se às partes a responsabilidade pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS**

Aplica-se ao presente instrumento a Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, o Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005, a Lei Estadual nº 17.314, de 24 de setembro de 2012, Decreto Estadual nº 7359, de 27 de fevereiro de 2013, e demais atos normativos pertinentes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS**

O atraso ou abstenção, pela FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em decorrência da lei ou do presente CONTRATO, ou a eventual concordância com atrasos no cumprimento das obrigações assumidas pela BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO, não implicarão qualquer novação, não podendo ser interpretados como renúncia a tais direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a critério exclusivo da FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - VIGÊNCIA**

1. O prazo de vigência deste CONTRATO é de até 24 (vinte e quatro) meses contados da data de sua assinatura.

1.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado por, no máximo, mais 6 (seis) meses, desde que se mostre necessário. Qualquer eventual prorrogação será comunicada pela FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA à(s) BENEFICIÁRIA(S) DA SUBVENÇÃO por meio de carta aditiva.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO DO CONTRATO

As partes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para solução de qualquer controvérsia oriunda do presente CONTRATO.

As folhas deste CONTRATO são rubricadas por advogada (o) da FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, por autorização dos representantes legais que o assinam.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Curitiba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

<i><b>Pela Fundação Araucária:</b></i>		<i><b>Pela Beneficiária da Subvenção:</b></i>
Presidente CPF	Diretor de Adm. e Finanças CPF	Nome CPF

32

<i><b>Testemunhas:</b></i>	
Nome CPF	Nome CPF